

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, domiciliado nesta cidade de Limeira/SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antonia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.771.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 851.066.238-04, domiciliado à Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 2.805 – casa 27, Rua “D” – Condomínio Vila do Sol, CEP 13483-000, nesta cidade de Limeira – SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 4.047/2022**, tendo em vista o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para a disponibilização de maior estrutura ambulatorial e hospitalar para atendimento dos casos de COVID-19, bem como, de Síndromes Respiratórias (SR) e Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), conforme Plano de Trabalho que fica sendo parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam do Programa de Trabalho proposto pela **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de sua transcrição.

1/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I – Da CONVENIENTE:

- a) Executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados a todos os pacientes encaminhados pela rede pública municipal (SUS), aqueles que espontaneamente procurarem por atendimento ou que necessitarem de atendimento de urgência/emergência, não importando a sua procedência, ficando ainda, assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento específico, buscando sempre alcançar eficiência, eficácia, efetividade;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do CONCEDENTE, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste ao longo da execução do convênio;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário, conforme plano de trabalho e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste CONVÊNIO a ser publicado pelo CONCEDENTE;
- e) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, o CONVÊNIO deverá devolvê-los ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos, além da adoção das demais providências legais para responsabilização da entidade;

2/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

f) Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

II – Do CONCEDENTE:

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO de acordo com suas normas, especialmente o Programa de Trabalho aprovado;

b) Atestar, recusar, ou determinar a devida retificação na prestação de contas encaminhada pela CONVENIENTE antes de liberar o repasse subsequente;

c) Repassar os valores em estrita conformidade com as atividades atestadas, com as normas deste CONVÊNIO e com o cronograma de desembolso;

d) Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste CONVÊNIO e de seus aditivos, na forma do art. 61 da Lei Federal 8.666/93;

e) Os atendimentos ficarão subordinados a regulação e Gestão Macro da Secretaria Municipal da Saúde;

f) Criar Comissão de Avaliação para este CONVÊNIO, composta por dois representantes do CONCEDENTE e um da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para as atividades descritas no presente CONVÊNIO e seu respectivo Plano de Trabalho, estima-se o valor global de **até R\$ 4.228.172,46 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, a serem repassados à CONVENIENTE de acordo com o cronograma mensal de desembolso que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Subcláusula Primeira – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com as normas deste instrumento, com o plano de trabalho e cronograma de atividades, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Segunda – As despesas oriundas com a execução deste CONVÊNIO ocorrerão à conta da Secretaria Municipal da Saúde dotação orçamentária

Subcláusula Terceira – O CONCEDENTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste CONVÊNIO e de seu cronograma de desembolso, poderá promover as alterações referentes a valores, metas ou atividades deste CONVÊNIO, o que deverá ser feito de acordo com os ditames do art. 58 e do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução deste CONVÊNIO devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

4/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, indicando sua aprovação, retificação, ou no caso de impossibilidade desta última, sua recusa definitiva.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde **dotação orçamentária nº 14.03.00 - 3.3.90.39.50 - 10 302 1001 2600 - Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE elaborará e apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme as datas e diretrizes constantes no cronograma de desembolso anexo e que fica fazendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição, ou a qualquer tempo de houver solicitação do MUNICÍPIO.

Subcláusula Primeira - A CONVENIADA, dentre outras informações e/ou documentos necessários, deverá entregar ao CONCEDENTE a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, assinados pelo contabilista e pelo responsável da SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA indicado na Cláusula Terceira;

5/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

III – apresentação de comprovação dos recolhimentos dos tributos e encargos recolhidos pela execução deste CONVÊNIO;

IV – Apresentação de cópia reprográfica dos extratos de conta bancária específica.

Subcláusula Segunda – Os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela CONVENIENTE, além da adoção das medidas previstas neste instrumento e em Lei, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA OITAVA DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto desse Convênio;

II- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;

IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA DOS ENCARGOS COM PESSOAL

As obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas às pessoas envolvidas pela **CONVENIENTE** na execução do ajustado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONVENIENTE**.

6/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA DEZ DA EXTINÇÃO

Este **CONVÊNIO** será extinto por:
Rescisão por descumprimento deste instrumento ou legal, nos termos contidos na Lei Federal 8.666/93;

- a) Anulação ou revogação, nos termos contidos na Lei Federal 8.666/93;
- b) Término de sua vigência, sem que haja prorrogação;
- d) falência ou incapacidade da **CONVENENTE**.

Subcláusula Única – Em caso de rescisão do presente convênio, por um dos partícipes, se a interrupção do projeto em andamento puder causar prejuízo à saúde da população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA ONZE DAS PENALIDADES

Assegurada oportunidade de ampla defesa e sendo respeitado o procedimento previsto em lei, a inexecução total ou parcial por parte da **CONVENENTE** poderá ensejar, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação das penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de (02) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas a, c, ou d da Cláusula Onze poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

Subcláusula Segunda – A multa de que trata a alínea b da Cláusula Onze fica prevista da seguinte maneira:

a) Por atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento: multa no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do convênio, incidente por dia de atraso;

b) Demais infrações cometidas: multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONVÊNIO**, a qual incidirá especificamente para cada infração.

Subcláusula Terceira – O simples pagamento da multa não eximirá as partes da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

Subcláusula Quarta – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento em favor do **CONCEDENTE** serão passíveis de inscrição e cobrança na Dívida Ativa.

CLÁUSULA DOZE DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir de 01 de fevereiro de 2022, a terminar em 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na vigência desse Convênio serão solucionados por acordo entre os **CONVENENTES**, por instrumentos específicos.

CONVÊNIO

8/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA CATORZE DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, rubricando todas as suas páginas, bem como o Programa de Trabalho e Cronograma de Desembolso e Atividades, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Limeira, 01 de fevereiro de 2022.

MARIO CELSO BOTTON
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:

1.

Nome: Rafael Botteon
RG nº. Diretor de Planejamento e
Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

2.

Nome:
RG nº.

Valdeimar S. Perez
Assessor
Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

9/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE MAIOR ESTRUTURA AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS CASOS DE COVID-19, BEM COMO, DE SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS (SR) E SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS GRAVES (SRAG).

Convênio nº.: 02/2022.

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 01 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

10/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Luiz Antônio Faber
Cargo: Diretor Geral de Fazenda
CPF: 965.096.948-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: César Luis Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 016.083.028-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: César Luis Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: Vitor Sergio Couto dos Santos
Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
CPF: 231.650.657-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: Maria Fernanda Olivio Dionízio
Cargo: Diretora de Urgência e Emergência
CPF: 355.022.268-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

11/11

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA